



PROCESSO	00179.003202/2024
INTERESSADO	SGO
ASSUNTO	Instaura a Subcomissão para elaboração do Plano Estadual de Fiscalização do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 09/2024 – CF – CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no dia 01 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso VII do artigo 92 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/SP “propor, apreciar e deliberar sobre a composição, instituição e extinção de comissões, câmaras temáticas e subcomissões”;

Considerando o inciso I do artigo 97 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete à Comissão de Fiscalização do CAU/SP “propor, apreciar, monitorar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/SP, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR”;

Considerando a proposta do Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - Exercício 2024, aprovado pela Deliberação 06/2024 – CF – CAU/SP e as diretrizes estabelecidas;

Considerando que o número de membros da Comissão de Fiscalização é o menor possível, conforme o art. 81 do Regimento Interno do CAU/SP, e que conforme a recomendação de que a subcomissão possua número de membros menor que a metade da quantidade de conselheiros;

Considerando o inciso VI do artigo 114 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete ao coordenador de comissão ordinária ou especial do CAU/SP “propor, cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho da comissão”; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP), para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1- Instituir a Subcomissão para a Elaboração do Plano Estadual de Fiscalização do CAU/SP, com vigência até dezembro de 2024, tendo como suas atividades:

- Analisar o Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR e adequar suas definições e normativos às necessidades da Fiscalização do CAU/SP e do Planejamento ;
- Elaborar e encaminhar à Comissão de Fiscalização o texto-base da minuta do Plano Estadual de Fiscalização do CAU/SP.

2- Nomear para esta subcomissão os seguintes conselheiros: Eduardo Salgado Marconi, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares e Paulo André Cunha Ribeiro.

3- A subcomissão se reunirá, presencialmente na sede do CAU/SP, nas seguintes datas:

Julho	31
Agosto	21
Setembro	18
Outubro	16
Novembro	18

4- A entrega do texto-base da minuta do Plano Estadual de Fiscalização do CAU/SP e sua aprovação pela Comissão de Fiscalização caracterizará a conclusão do objetivo desta Subcomissão, ensejando o encerramento de suas atividades e vigência.

5- Revoga a Deliberação 07/2024 - CF-CAU/SP;

6- Encaminhar esta deliberação à SGO, para verificação e tomada de providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2024

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Eduardo Salgado Marconi	X			
Coordenador-Adjunto	Nallígia Tavares de Oliveira Tavares	X			
Membro	Alda Paulina dos Santos	X			
Membro	Paulo André Cunha Ribeiro	X			
Suplente no exercício da titularidade	Violeta Saldanha Kubrusly	X			

Histórico da votação:

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CAU/SP

Data: 01/07/2024

Matéria em votação: Instaura a Subcomissão para elaboração do Plano Estadual de Fiscalização do CAU/SP

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Conselheiro Eduardo Salgado Marconi

Assessoria Técnica: Simone Ikeda Assanuma



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALGADO MARCONI**, Coordenador(a) da CF-CAU/SP, em 03/07/2024, às 15:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9A4E0B4F** e informando o identificador **0268435**.